



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 087/2019

Altera a Lei nº 1.944, de 25 de janeiro de 2013.

O Povo do Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIII e XIV ao art. 2º da Lei nº 1.944, de 25 de janeiro de 2013, com as seguintes redações:

Art. 2º

XIII – fazer estudo social e confeccionar laudo de miserabilidade, quando solicitado ou requisitado pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, em colaboração com estes;

XIV – fazer estudo social para fins de obtenção de medicação ou tratamento de saúde junto ao Município de Pompéu e/ou Estado de Minas Gerais, tanto na via administrativa quanto na judicial.

Art. 2º Os incisos XI e XII do art. 2º da Lei nº 1.944, de 25 de janeiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º

XI - promover a inclusão digital;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades;

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 1.944, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para a manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão, sendo 1 (um) de Coordenador I, 2 (dois) de Coordenador II, sendo todos bacharéis em Direito, com habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil, e 2 (dois) de bacharel em Serviço Social, com habilitação no Conselho Regional de Serviço Social, e 1 (um) Assessor do CAC e 3 (três) Assistentes do CAC, de recrutamento amplo, devendo ser observadas as restrições constantes da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 1.944, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nilson de Araújo

Rua Capitão Olímpio, 177 – Centro – Pompéu/MG Tel.: (037) 3523 9200



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

ANEXO I

Cargo de Coordenador I do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Superior completo em Direito regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil
Quantidade	1 (um)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Vencimentos	R\$4.881,80 (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Recrutamento	Amplio
Atribuições	Desempenhar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC; propor as ações pertinentes; dirigir o CAC; implementar os programas do CAC; zelar pelo bom funcionamento do CAC; coordenar e exercer as atividades do PROCON Câmara; atender a demanda; elaborar relatórios mensais das atividades para prestação de contas à Mesa Diretora da Câmara; executar as atividades de orientação jurídica e assistência judiciária gratuita; executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado.

Cargo de Coordenador II do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Superior completo em Direito regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil
Quantidade	2 (dois)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Vencimentos	R\$3.626,99 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)
Recrutamento	Amplio
Atribuições	Desempenhar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC; propor as ações pertinentes; dirigir o CAC; implementar os programas do CAC; zelar pelo bom funcionamento do CAC; atender a demanda; elaborar relatórios mensais das atividades para prestação de contas à Mesa Diretora da Câmara; executar as atividades de orientação jurídica e assistência judiciária gratuita; executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado.

Cargo de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Superior completo em Serviço Social regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social
Quantidade	2 (dois)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Vencimentos	R\$3.626,99 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)
Recrutamento	Amplio
Atribuições	Desempenhar as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC; planejar e executar políticas públicas e programas sociais voltados para o bem-estar coletivo e para a integração do indivíduo



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

	na sociedade; trabalhar a questão da exclusão social, acompanhando, analisando e propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos; criar campanhas de alimentação, saúde, educação e recreação e implantar projetos assistenciais; formular projetos e políticas que atendam aos segmentos excluídos da sociedade; executar as demais atividades inerentes à profissão de assistente social.
--	---

Cargo de Assessor à Coordenadoria do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Nível médio
Quantidade	1 (um)
Vencimentos	R\$2.417,99 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Recrutamento	Ampla
Atribuições	Assessorar a Coordenadoria nas atividades de pesquisa, orientação, divulgação das atividades do CAC; realizar trabalhos de protocolo, arquivo e organização de processos e procedimentos; executar as tarefas designadas pela Coordenadoria visando à completa execução dos programas estabelecidos na presente Lei; organizar as consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; auxiliar no que couber o Coordenador; realizar pesquisas de campo junto aos fornecedores (nos termos do art.3º do CDC) e consumidores locais sobre a qualidade dos serviços prestados, bem como sobre as necessidades da população no que tange os princípios da SNDC.

Cargo de Assistente à Coordenadoria do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Nível médio
Quantidade	3 (três)
Vencimentos	R\$1.813,48 (um mil e oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Recrutamento	Ampla
Atribuições	Auxiliar o Assessor da Coordenadoria do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, sob a sua supervisão, nas atividades de pesquisa, orientação, divulgação das atividades do CAC; realizar trabalhos de protocolo, arquivo e organização de processos e procedimentos; executar as tarefas designadas pela Coordenadoria visando à completa execução dos programas estabelecidos na presente Lei; organizar as consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; auxiliar no que couber o Coordenador; realizar pesquisas de campo junto aos fornecedores (nos termos do art.3º do CDC) e consumidores locais sobre a qualidade dos

William de Souza

2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

serviços prestados, bem como sobre as necessidades da população no que tange os princípios da SNDC.

Estagiários do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC	
Qualificação	Superior incompleto; Estágio obrigatório segundo a grade curricular de seu curso para fins de graduação;
Quantidade	Lei Federal nº 11.788/08
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Vencimentos	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Recrutamento	Seleção pública precedida de convocação por edital público, contendo, no mínimo, uma prova escrita não identificada
Atribuições	Desempenhar as atividades correlatas ao estágio; confeccionar e auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, elaboração de peças jurídicas; promover conciliação antes de intentar as ações; atuar como conciliador no processo administrativo; atender ao Consumidor segundo as competências do PROCON Câmara; realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Coordenador e Assessores do CAC; desempenhar tarefas correlatas ao estágio, sob a supervisão do Poder Judiciário, Ministério Público ou Delegacia de Polícia Civil, quando cedido a um destes.
Legislação aplicável	Lei Federal nº 11.788/08.

Qualificação	Superior completo; Estágio para aluno matriculado em curso de pós-graduação em direito, devidamente cadastrado no Ministério da Educação - MEC;
Quantidade	02 (duas)
Carga horária	30h (trinta horas) semanais
Vencimentos	R\$1.570,50 (um mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Recrutamento	Seleção pública precedida de convocação por edital público, contendo, no mínimo, uma prova escrita não identificada
Atribuições	Desempenhar as atividades correlatas ao estágio; confeccionar e auxiliar nos trabalhos de atendimento, protocolo, elaboração de peças jurídicas; promover conciliação antes de intentar as ações; atuar como conciliador no processo administrativo; atender ao Consumidor segundo as competências do PROCON Câmara; realizar trabalhos internos e externos a fim de dinamizar e auxiliar as atividades do Coordenador e Assessores do CAC; desempenhar tarefas correlatas ao estágio, sob a supervisão do Poder Judiciário, Ministério Público ou Delegacia de Polícia Civil, quando cedido a um destes.
Legislação aplicável	Lei Federal nº 11.788/08.

Roberto de Araujo

45



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéu, 30 de outubro de 2019.

Ilmar Santiago Dutra

Presidente

Willian de Araújo

Vice-Presidente

Kenedy Wálffy Souza de Oliveira

1º Secretário

Justificativas:

A Câmara Municipal coopera com o Poder Judiciário na cessão de estagiários.

Ocorre que, recentemente, a assistente social do Fórum de Pompéu aposentou-se e foi solicitado pelo MM. Juiz de Direito que houvesse colaboração nos estudos sociais, sob pena de paralização de inúmeros processos judiciais, especialmente os que envolvem pensão alimentícia, guarda, adoção, família, internação compulsória, pedido de medicamentos e tratamentos, dentre outros.

Porém, o Conselho Regional do Serviço Social de Minas Gerais tem fiscalizado e proibido aos Assistentes Sociais a feita de trabalhos para o Poder Judiciário e Secretaria de Saúde, se não houver uma legislação local específica determinando o cumprimento de tais tarefas.

Ademais, com o enorme volume de serviço do Poder Judiciário entregue para o CAC, faz-se, então, necessária a alteração na legislação, a fim de aumentar uma vaga de Assistente Social e acrescer os incisos XIII e XIV ao art. 2º da Lei nº 1.944/ 2013, para fazer estudo social e confeccionar laudo de miserabilidade, quando solicitado ou requisitado pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, bem como para obtenção de medicação ou tratamento de saúde junto ao Município de Pompéu e/ou Estado de Minas Gerais.

Estas são as razões que nos levaram a propor este projeto.

Câmara Municipal de Pompéu, 30 de outubro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

Ilmar Santiago Dutra

Ilmar Santiago Dutra

Presidente

Willian de Araujo

Willian de Araujo

Vice-Presidente

Kenedy Wálafy Souza de Oliveira

Kenedy Wálafy Souza de Oliveira

1º Secretário

SETE LAGOAS/MG, OUTUBRO DE 2019

Exmo. Senhor
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara
POMPÉU - MG



REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

Trata o presente de resposta à solicitação feita pela presidência dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

- a) Impacto Financeiro para:
PL 087/2019 - cria 1 vaga de assistente social
Vencimento: R\$ 3.626,99

DO IMPACTO FINANCEIRO (art. 16, I - LC nº 101/2000)

	VEREADORES	SERVIDORES	TOTAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE PARA O GASTO COM PESSOAL
RECEITA CÂMARA MENSAL			252.094,21		
RECEITA CÂMARA ANUAL			3.025.130,52		
duodécimo calculado na forma do Art. 29-A da Constituição Federal estimado para 2019					
JANEIRO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
FEVEREIRO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
MARÇO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
ABRIL	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
MAIO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
JUNHO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
JULHO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
AGOSTO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
SETEMBRO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
OUTUBRO	55.428,84	78.220,15	133.648,99	53,02%	70,00%
NOVEMBRO	55.428,84	81.847,14	137.275,98	54,45%	70,00%
DEZEMBRO	55.428,84	81.847,14	137.275,98	54,45%	70,00%
13º SALÁRIO	55.428,84	81.847,14	137.275,98	54,45%	70,00%
FÉRIAS	18.476,10	26.073,12	44.549,22	17,67%	70,00%
ACERTO	0,00	46.903,58	46.903,58	18,61%	70,00%
TOTAL	739.051,02	1.100.719,67	1.839.770,69	60,82	70,00%
DEMAIS GASTOS DA CÂMARA ESTIMADOS PARA 2019			1.100.000,00	36,36% DA RECEITA ANUAL	
TOTAL SERVIDORES E DEMAIS GASTOS			2.939.770,69	97,18% DA RECEITA ANUAL	
ESTIMATIVA DE GASTO E ARRECAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2019/2022					
2019		2020		2021	
DUODÉCIMO	3.025.130,52	DUODÉCIMO	3.236.889,66	DUODÉCIMO	3.463.471,93
GASTO C/PESSOAL	1.839.770,69	GASTO C/PESSOAL	2.007.363,43	GASTO C/PESSOAL	2.147.878,87
PERCENTUAL	60,82	PERCENTUAL	62,02	PERCENTUAL	62,02
2022					
DUODÉCIMO		3.705.914,97			
GASTO C/PESSOAL		2.298.230,39			
PERCENTUAL		62,02			

Odorico Calazans Lavafini
CRC 55.145

José Emi de Moura
Consultor Técnico

a) Este impacto foi elaborado tomando-se por base o duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 252.094,21 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos). Estes valores foram usados com base no duodécimo de janeiro de 2019.

b) Se aprovada a criação de vaga (assistente social) pretendida, a Câmara Municipal comprometerá 60,82% (sessenta inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) de sua receita com a folha de pagamento, estado assim abaixo do limite definido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

c) No impacto foram considerados os valores totais com gastos da atual folha de pagamento, sendo feita uma projeção para os 12 (doze) meses de 2019.

d) O percentual para os anos de 2020/2022 é somente uma estimativa.

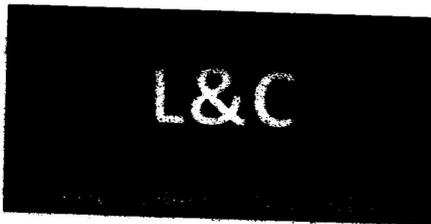
e) Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

a) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000)

f) Isto posto, o impacto financeiro demonstra que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a aprovação da vaga pretendida.


Odorico Calazans Lavarini
CRC 55.145


José Emílio Moura
OAB/MG 128.913


L&C